



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.874, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos fiscal e de Seguridade Social do Município de Indianópolis para o exercício de 2016, nos termos desta Lei.

§ 1º Para a elaboração dos Orçamentos de que trata o *caput* deste artigo, deverão também ser observados os dispositivos pertinentes, constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nesta Lei compreendem:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social e suas alterações;
- IV - as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- IX - os critérios e formas de limitação de empenho;
- X - as disposições gerais sobre Orçamento de 2016.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Art. 2º As metas e prioridades para ano de 2016 são as que constam, para o referido ano, no Plano Plurianual do período de 2014 a 2017.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados às metas e prioridades a que se refere *caput* deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas, desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais desta Lei.

§ 2º Na ocorrência da inserção de outros programas, na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município, nos termos dos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, são os constantes dos anexos desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, constantes dos anexos desta Lei, deverão ser reestimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o § 1º, deste artigo, que produzirem uma variação superior a 32% (trinta e dois por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2016, apresentada nos anexos dessa Lei, deverão ser justificadas por meio da memória e metodologia de cálculo.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os Orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Indianópolis conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2016, por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

§ 2º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as categorias de programação das funções e subfunções de saúde, previdência social e assistência social.

Art. 5º Para as classificações orçamentárias, abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa deverão ser utilizadas a Portaria STN n.º 751/2009, a Portaria MF n.º 184/2008, o Decreto n.º 6.976/2009, a Portaria Conjunta STN/MPOG n.º 2/2007 e a Lei n.º 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

§ 1º Na execução da Lei Orçamentária de 2016, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento da despesa.

§ 2º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária de 2016 serão os mesmos definidos na legislação que aprovar ou alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária de 2016 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2015 e seu conteúdo e forma obedecerão ao disposto nos arts. 2º ao 7º e 22, da Lei n.º 4.320/1964, e no art. 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000, sem prejuízo do disposto no art. 5º, desta Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no art. 5º, desta Lei, comporão o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal n.º 9.394/1996 e da Lei Federal n.º 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A elaboração e aprovação da lei orçamentária de 2016 e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 9º Havendo a necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto no art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

- I - apuração do montante a ser limitado;
- II - definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Orçamento;

III - determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único, deste artigo;

IV - edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

V - notificação formal do Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

I - às obrigações constitucionais e legais do Município, até seus respectivos limites;

II - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III - às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV - às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município; e

V - às despesas com pessoal e seus encargos sociais.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2016 conterà autorização ao Poder Executivo para:

I - abrir créditos adicionais suplementares em valor que não excederá a 35 (trinta e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43, da Lei n.º 4.320/1964;

II - remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado ao limite de vinte por cento da despesa fixada, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III - transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado ao limite de 20 % (vinte por cento) da despesa fixada, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

IV - transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado ao limite de 20 % (vinte por cento) da despesa fixada, em função de repriorizações de gastos.

V - transferir recursos entre fontes de recursos da uma mesma funcional programática, fixado ao limite de 20 % (vinte por cento) da despesa fixada, em função de repriorizações de gastos.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo, no qual serão anexadas, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais e estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2015, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2016.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO

Art. 12. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei n.º 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n.º 9.724/93, no que couber.

§ 2º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II - cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

III - aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;

IV - comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade ou organização de assistência social ou de entidades e organizações em fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nesta área.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* do art. 12, desta Lei, dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo, sobre:

I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II - as finalidades de cada concessão;

III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º, deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

V - a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;

VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Art. 13. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º, do art. 12, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 14. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2016, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

- I - o limite previsto no art. 167, III, da Constituição Federal;
- II - as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado n.º 43/2001;
- III - as condições de contratação previstas no art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal, constantes da Lei Orçamentária de 2016, deverão observar o disposto nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 18. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão permitidas a contratação de horas extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

específica, poderão em 2016:

- I - criar cargos e funções de confiança;
- II - alterar a estrutura do plano de carreiras;
- III - corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;
- IV - conceder vantagens nos termos do estatuto;
- V - admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos do art. 19, desta Lei, que implicarem aumento da despesa com pessoal, deverão observar o disposto no art. 18, desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2016.

CAPÍTULO VIII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 21. A estimativa da receita citada no art. 20, desta Lei, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;
- II - revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
- IV - implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão das isenções de tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Lei Orçamentária de 2016 conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente de recursos do Orçamento Fiscal de 2016, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo único. A reserva de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º, da Portaria Interministerial n.º 163/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2016 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 24. A publicação da Lei Orçamentária de 2016 e os seus anexos será feita mediante afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção e promulgação.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na internet.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros Municípios, mediante seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15, desta Lei.

Art. 27. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º, do art. 3º, desta Lei.

Art. 28. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para 2016 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - serviço da dívida;
- IV - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de junho de 2015.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

LDO - Metas e Prioridades I de 3

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LII DI DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

110	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
GABINETE DO PREFEITO	0001	2005	Manut. Atividades de Coordenação Interna	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 185.000,00
	0001	2006	Manut. Atividades do Chefia	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 500.000,00
	0001	2007	Manut. Assessoria de Gabinete	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 185.000,00
	0001	2008	Manut. Ativ. Serviços Jurídicos	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 70.000,00
	0001	2009	Manut. Atividades do Depto Licitações	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 180.000,00
	0001	2010	Manut. Atividades da Sec. Adm. Financeira	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 1.343.738,00
	0001	2011	Manut. Atividades do Depto Recursos Humanos	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 200.000,00
	0001	2012	Manut. Atividades do Depto Convênios e Prestações de Contas	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 145.000,00
	0001	2013	Manut. Atividades do Conselho	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 180.000,00
	0001	2014	Manut. Atividades do Patrimônio e Arquivo Público	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 120.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2015	Manut. Atividades do Depto Tributos	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 180.000,00
	0001	2016	Manut. Ativ. da Sec. de Obras e Serviços Públicos	15	451	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 1.305.000,00
	0001	2017	Manut. Atividades do Depto Habitação	15	451	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 105.000,00
	0001	2018	Manut. Atividades da Sec. de Planejamento e Contabilidade	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 80.000,00
	0001	2019	Manut. Ativ. Sec. Agric., Pecuária, Meio Amb. e Desenv. Sustent.	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 630.000,00
	0001	2020	Manut. Ativ. do Setor de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 95.000,00
	0001	2021	Manut. Ativ. da Secretaria de Trânsito e Transportes	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 185.000,00
	0001	2022	Manut. Frota de Veículos	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 330.000,00
	0001	2023	Aquisição de Veículos	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 25.000,00
	0001	2024	Manut. Atividades da Secretaria Trânsito, Esporte e Lazer	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 370.000,00
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0001	2025	Manut. Atividades do Depto de Esporte e Lazer	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 70.000,00
	0001	2026	Reestruturação e Informatização dos Órgãos Públicos	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 185.000,00
	0001	2027	Manut. Cooperação Mútuas Tribunal de Justiça	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 34.000,00
	0001	2028	Ampliação e Incentivos ao Desporto Comunitário	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 5.000,00
	0001	2029	Manut. Cooperação Mútuas ANVAP	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 59.232,00
	0002	2030	Manut. Atividades da Sec. De Cultura	13	391	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 95.000,00
	0002	2031	Festividades Municipais	13	391	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 100.000,00
	0002	1002	Construção e Reforma do Parque de Exposições	13	391	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
	0002	1003	Construção da Casa da Cultura e Museu Municipal	13	391	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
	0002	2032	Reativação da Banda Municipal	13	391	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	1033	Construção de Arquivo Público Municipal	13	391	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 12.000,00
	0002	1130	Subvenções Sociais - Associação das Faltas de Indianópolis	06	244	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 207.000,00
	0003	2033	Manut. Atividades da Paróquia Molimengatã	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 90.000,00
	0003	2034	Manut. Atividades do Desenv. Agric. e Infraestrutura Rural	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
	0003	1004	Manut. Programa Desenv. Aquicultura Familiar	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 15.000,00
	0003	2035	Promissão e Desenv. Ação do Produtor Rural	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
	0003	1005	Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
	0003	2036	Reativação/Manutenção da Horta Escolar	20	601	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
	0003	2037	Recuperação/Manutenção de Estradas Vicinais	15	451	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
	0003	1006	Construção de Pontes e Mela Burros	15	451	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0003	1004	Manut. Convênio com EMATER	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 48.000,00
	0004	2038	Promissão e Desenv. das Áreas de Meio Ambiente	20	601	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 15.000,00
	0004	1007	Planejamento Ambiental e Gestão Urbana	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
	0004	1008	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 270.000,00
	0004	1009	Aquisição de Veículos	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 30.000,00
	0004	1035	Construção da Unidade de Tratamento e Compostagem - UTC	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
	0004	1036	Construção Interdisciplinar Região Integrada de Desenv. Sust. - RIDES	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 5.000,00
	0004	1148	Construção Interdisciplinar - CIDES	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 70.000,00
	0004	2040	Manutenção Pontes de Irrigação - CIDES	04	122	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 66.000,00
	0005	2040	Promissão e Desenv. Agroindustrial	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 15.000,00
SEC. MUNIC. AGRIC. PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	0005	1037	Aquisição de Área para Instalação de Empreendimentos Agroindustriais	20	601	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
	0006	1010	Construção do Viveiro Municipal	15	451	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 80.000,00
	0006	1011	Reforma do Cemitério Municipal	15	451	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
	0006	1012	Construção/Reforma do Centro Administrativo	15	451	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 100.000,00
	0006	1013	Reestruturação da Infraestrutura Urbana	15	451	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 100.000,00
	0006	1014	Construção do Almostrado Rural	15	451	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 100.000,00
	0007	2041	Manut. Atividades da SME	12	365	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 25.000,00
	0007	2042	Aquisição de Veículos para SME	12	365	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 25.000,00
	0007	2043	Manut. Atividades do Ensino Fundamental	12	361	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 952.300,97
	0007	2044	Manut. Atividades do Ensino Superior	12	365	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 100.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2045	Manut. Atividades de Educação de Jovens e Adultos	12	365	A	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 54.400,00
	0007	1015	Reforma/Ampliação/Construção da Biblioteca - FNDE	12	361	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 54.400,00
	0007	1016	Reforma/Ampliação/Construção de CEMEI - FNDE Pro-Infância	12	365	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 54.400,00
	0007	1016	Reforma/Ampliação/Construção de CEMEI - FNDE Pro-Infância	12	365	P	Unidade Gerida	Porcentagem Aplicação	1	R\$ 54.400,00

LDO		PKG		ID	AÇÃO	FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
												RS 1,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0007	1017	Reforma/Ampliação/Construção de Escolas e Dependências	12	361	P	Outra construção/Reformada	m²	100.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0007	1018	Reforma/Ampliação/Construção de Escolas Municipais - PNDE	12	361	P	Outra construção/Reformada	m²	100.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0007	1019	Construção/Cobertura de Quadra Escolar Coberta - PNDE	12	381	P	Outra construção/Reformada	m²	184.987,74	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0007	2046	Manutenção das Águas com Rec. OSE	12	381	P	Serviços e Ações Atendidos	Serviços	347.939,39	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0008	1020	Const. Ampl. e Reforma de Centros Esportivos e Campo de Futebol	27	811	P	Outra construção/Reformada	m²	100.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0008	1021	Construção de Parques Infância	27	811	P	Outra construção/Reformada	m²	100.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0009	1022	Construção de Unidades Habitacionais	18	451	P	População Atendida	Serviços	100.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0009	1023	Aquisição de Área para Loteamento e Construção de unidades habitacionais	18	451	P	Área Adquirida	Serviços	100.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0009	1024	Programa Merit. Melhor	18	451	P	Serviços	Serviços	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0009	1025	Pavimentação de Vias Urbanas e Obras de Arte	18	451	P	Outra construção/Reformada	m²	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0010	1026	Construção/Ampliação/Reforma de Merc. Fea e Passarelas	18	451	P	Outra construção/Reformada	m²	10.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0010	1027	Construção/Ampliação/Reforma de Praças e Jardins	18	451	P	Outra construção/Reformada	m²	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0010	1028	Construção/Ampliação/Reforma de Galerias Pávila	18	451	P	Serviços	Serviços	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0010	1029	Manutenção e Expansão de Rede de Iluminação Pública	28	752	P	Objetivo Ado Alargado	Unidade	772.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0011	1030	Construção/Reforma do Predio da Câmara Municipal	01	031	A	Unidade	Unidade	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0011	1031	Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara	01	031	A	Unidade	Unidade	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0011	1032	Manutenção do Corpo Legislativo	01	031	A	Unidade	Unidade	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0011	1033	Proteção e Divulgação dos Atos Oficiais	01	031	A	Unidade	Unidade	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0011	1034	Correio, Respostas, Festividade e Homenagens	01	031	A	Unidade	Unidade	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2047	Manut. Atividades de Saúde - Adm e Serviços Públicos Saúde	10	301	A	Unidade	Unidade	1.449.232,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2048	Manut. Conservação Muiwa CIB/AMVAP	04	122	A	Unidade	Unidade	84.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2049	Manut. Serv. Hospitalares, Clínicas e Laboratórios	10	301	A	Unidade	Unidade	180.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2050	Aquisição de Veículos e Unidades Móveis de Saúde	04	122	A	Unidade	Unidade	65.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2051	Conselho de Apoio Jurídico	10	301	A	Unidade	Unidade	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2052	Manut. Tratamento dos Dependentes Químicos	10	301	A	Unidade	Unidade	1.400.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2053	Manut. Atividades de FM Saúde - Adm e Serviços Públicos Saúde	10	301	A	Unidade	Unidade	145.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2054	Manut. Atividades de Atenção Básica - SUS/PAF	10	301	A	Unidade	Unidade	130.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2055	Manut. Atividades de Atenção Básica - SUS/PAF	10	301	A	Unidade	Unidade	208.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2056	Manut. Atividades de Atenção Básica - SUS/PAF	10	301	A	Unidade	Unidade	98.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2057	Manut. Atividades de Atenção Básica - SUS/PAF	10	301	A	Unidade	Unidade	73.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2058	Manut. Atividades de Atenção Básica - SUS/PAF	10	301	A	Unidade	Unidade	18.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2059	Manut. Atividades do Setor de Vigilância Sanitária - SUS/PAF	10	304	A	Unidade	Unidade	18.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2060	Manut. Atividades do Setor de Vigilância Epidemiológica - SUS/PAF	10	305	A	Unidade	Unidade	30.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2061	Manut. Atividades de Farmácia	10	301	A	Unidade	Unidade	28.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2062	Manut. Atividades de Fracção Assistencial Especializada - FAE	10	301	A	Unidade	Unidade	40.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	2063	Manut. Atividades do Programa de Tratamento Fora Domicílio - TFD	10	301	A	Unidade	Unidade	160.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	1027	Reforma/Ampliação/Construção de UBS's	10	301	P	Outra construção/Reformada	m²	160.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	1028	Construção de Academia de Saúde	10	301	P	Outra construção/Reformada	m²	50.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	1029	Aquisição Equipamentos de Saúde	10	301	P	Outra construção/Reformada	m²	1.200,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	1045	Conselho Inter municipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM	04	122	P	Serviços	Serviços	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0012	1181	Conselho Inter municipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM	04	122	P	Serviços	Serviços	160.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0013	2064	Manut. Convênios com Polícia Militar	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	50.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0013	2065	Manut. Convênios com Polícia Civil	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	16.800,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0013	2066	Manut. Convênios com Polícia Ambiental	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	85.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0013	1030	Construção de Unidade de Segurança Pública	04	122	P	Outra construção/Reformada	m²	50.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0013	1041	Construção de Unidade de Destacamento de Polícia Militar	04	122	P	Outra construção/Reformada	m²	50.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0013	1042	Implantação e Manutenção de Sistema de Monitoramento	04	122	P	Serviços	Serviços	995.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	2067	Manut. Atividades de Secretaria de Assistência Social	08	244	A	Unidade	Unidade	80.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	2068	Manut. Conselho Beneficência Evangélica Arqueiros - BEA	08	244	A	Unidade	Unidade	520.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	2069	Manut. Atividades de FMS	08	244	A	Unidade	Unidade	24.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	2070	Manut. Atividades de FMS/PIGO MINEIRO	08	244	A	Unidade	Unidade	12.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	2071	Manut. Atividades de FMS/IGDBF	08	244	A	Unidade	Unidade	18.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	2072	Manut. Atividades de FMS/IGDSJAS	08	244	A	Unidade	Unidade	72.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	2073	Manut. Atividades de FMS/PAIF/GRAS	08	244	A	Unidade	Unidade	108.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	1031	Constituição do CPAS	08	244	P	População Atendida	Serviços	5.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	2074	Manutenção Apoio Programa "Serviço de convivência e Fortalecimento da Vínculo"	08	244	A	Outra construção/Reformada	m²	8.600,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	1032	Reforma, Ampliação e Redesenho do Centro do Idoso	08	244	P	Serviços	Serviços	54.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	1043	Suprimentos Sociais	08	244	P	Serviços	Serviços	5.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	1044	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal	08	244	P	Serviços	Serviços	5.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0014	1182	Manutenção das Atividades da Equipe Volante	08	244	P	Serviços	Serviços	5.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0015	2075	Criação da Rota Turística Inter municipal	15	541	A	Rota Criada	Serviços	5.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0015	2076	Ampliação e Conservação do Patrimônio Turístico	15	541	A	Outra construção/Reformada	m²	5.000,00	RS		
SEC. MUN. EDUCAÇÃO	0015	2077	Manutenção das Águas com Rec. PNDE - PNDE	12	361	A	Manutenção de Qualidade	Serviços	87.636,00	RS		

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LH DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES											RS 1,00
LDO	PRG	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA	
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0016	2078	Manut. Atividades Merenda Escolar	12	306	A	Merenda de Qualidade	Serviços	1	R\$	280.000,00
	0017	2079	Manut. Atividades do Ensino Infantil	12	365	A	Ensino de Qualidade	Serviços	1	R\$	150.000,00
	0018	2080	Manutenção das Ações com Rec. FNDE - PIVATE	12	361	A	Transporte de Qualidade	Serviços	1	R\$	56.725,90
	0018	2081	Manut. Proje de Viabilidade e do Transp. Escolar	12	361	A	Transporte de Qualidade	Serviços	1	R\$	1.741.000,00
	0019	2082	Manut. Alim. FUNDEB	12	361	A	Serviçõres Valorizados e Transporte de Qualidade	Serviços	1	R\$	3.440.000,00
DADOS	TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AOS PRODUTOS								45	R\$	2.303.997,74
	TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AS ATIVIDADES								86	R\$	22.236.002,26
	TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AS METAS E PRIORIDADES DE 2016								131	R\$	24.540.000,00

DADOS

Sergio Pizoli
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

UNID.	SIGLA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
01.01	CAM	CÂMARA MUNICIPAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Douglas Alexandre Bento Pereira
02.01	GAB	GABINETE DO PREFEITO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	José Ricardo de Oliveira
02.02	SMAF	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	-
02.03	SMBC	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Adriana Maria de Sousa Borges
02.04	SMS	SEC. MUNIC. SAÚDE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Andréia Silva Resende
02.05	SMAS	SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Geissy Kely de Resende
02.06	SMOSP	SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	-
02.07	SMPC	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	-
02.08	SMAPMDS	SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Reginaldo José de Oliveira
02.09	SMTT	SEC. MUNIC. TRÂNSITO E TRANSPORTES	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Tiago Reis da Silva
02.10	SMTL	SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Julio César Ferreira da Silva
02.11	SMC	SEC. MUNIC. CULTURA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Nele Teresinha Maccagnan
02.12	FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Andréia Silva Resende
02.13	FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Geissy Kely de Resende



Marcus Vinicius Alves de Almeida
Contador



Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno



Sérgio Partini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2016

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação		- 100% na Gestão da Dívida	100.000,00
-	1.250.000,00	-	
Restituição não prevista de tributos		-	
-	0,00	-	
Subestimação de despesa		-	
-	0,00	-	
Situações de calamidade pública			
-	0,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
Outros riscos orçamentários		- Contingenciar Outras Despesas Correntes	1.375.000,00
-	125.000,00	-	
		-	
GESTÃO DA DÍVIDA			
Variações nas taxas de juros/câmbio			
-	0,00	OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Dívidas sob julgamento		-	0,00
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	-	
Outros riscos de gestão de dívida		-	
-	100.000,00	-	
TOTAL	1.475.000,00	TOTAL	1.475.000,00

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS



Sérgio Pazini
 Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
 Contador
 CRC MG 093068



Saulo Leonel da Costa
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	24.540.000,00	23.042.254,00	0,00000054241	24.988.800,00	22.031.608,00	0,00000052854	25.863.408,00	21.410.999,00	0,00000052349
Receitas primárias (I)	23.081.800,00	21.673.052,00	0,00000051018	23.665.800,00	20.865.173,00	0,00000050056	24.494.103,00	20.277.421,00	0,00000049577
Despesa Total	24.540.000,00	23.042.254,00	0,00000054241	24.988.800,00	22.031.608,00	0,00000052854	25.863.408,00	21.410.999,00	0,00000052349
Despesas primárias (II)	23.216.600,00	21.799.625,00	0,00000051316	24.068.800,00	21.220.481,00	0,00000050908	24.911.208,00	20.622.721,00	0,00000050421
Resultado Primário (I-II)	-134.800,00	-126.573,00	-0,00000000298	-403.000,00	-355.309,00	-0,00000000852	-417.105,00	-345.300,00	-0,00000000844
Resultado Nominal	-412.512,39	-387.336,00	-0,00000000912	-666.222,11	-587.381,00	-0,00000001409	-2.497.666,05	-2.067.691,00	-0,00000005055
Dívida Pública Consolidada	5.704.592,23	5.356.425,00	0,00000012609	5.134.133,01	4.526.557,00	0,00000010859	4.312.671,73	3.570.242,00	0,00000008729
Dívida Consolidada Líquida	4.576.400,55	4.297.090,00	0,00000010115	4.163.888,16	3.671.131,00	0,00000008807	3.497.666,05	2.895.540,00	0,00000007079
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000	0,00	0,00	0,00000000000

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2014 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

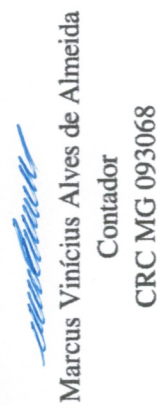
ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2014	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	23.230.000,00	0,0005	25.963.594,94	0,0006	2.733.594,94	11,77	
Receitas primárias (I)	23.160.310,00	0,0005	25.885.704,16	0,0006	2.725.394,16	11,77	
Despesa Total	23.230.000,00	0,0005	25.963.594,94	0,0006	2.733.594,94	11,77	
Despesas primárias (II)	23.113.850,00	0,0005	25.833.776,97	0,0006	2.719.926,97	11,77	
Resultado Primário (I-II)	46.460,00	0,0000	51.927,19	0,0000	5.467,19	11,77	
Resultado Nominal			0,00	0,0000			
Dívida Pública Consolidada			0,00	0,0000			
Dívida Consolidada Líquida			0,00	0,0000			

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

	R\$ 1,00
PIB NACIONAL - 2014	VALOR
Previsto	4.284.119.000.000,00
Efetivo	4.403.000.000.000,00


 Sérgio Pazini
 Prefeito Municipal


 Marcus Vinícius Alves de Almeida
 Contador
 CRC MG 093068


 Saulo Leonel da Costa
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	
Receita Total	18.876.212,32	23.230.000,00	23,06	23.316.500,00	0,37	24.540.000,00	5,25	24.988.800,00	1,83	25.863.408,00	3,50
Receitas primárias (I)	18.814.612,32	21.618.000,00	14,90	23.248.250,00	7,54	23.081.800,00	-0,72	23.665.800,00	2,53	24.494.103,00	3,50
Despesa Total	18.876.212,32	23.230.000,00	23,06	23.316.500,00	0,37	24.540.000,00	5,25	24.988.800,00	1,83	25.863.408,00	3,50
Despesas primárias (II)	18.546.112,32	22.301.000,00	20,25	22.431.100,00	0,58	23.216.600,00	3,50	24.068.800,00	3,67	24.911.208,00	3,50
Resultado Primário (I-II)	268.500,00	-683.000,00	-354,38	817.150,00	-219,64	-134.800,00	-116,50	-403.000,00	198,96	-417.105,00	3,50
Resultado Nominal				-803.299,92		-412.512,39	-48,65	-666.222,11	61,50	-2.497.666,05	274,90
Dívida Pública Consolidada	2.284.551,15	7.453.086,27	226,24	6.633.246,78	-11,00	5.704.592,23	-14,00	5.134.133,01	-10,00	4.312.671,73	-16,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.049.045,93	5.978.325,90	-391,76	5.379.700,47	-10,01	4.576.400,55	-14,93	4.163.888,16	-9,01	3.497.666,05	-16,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	
Receita Total	20.989.404,29	24.391.500,00	16,21	23.316.500,00	-4,41	23.042.254,00	-1,18	22.031.608,00	-4,39	21.410.999,00	-2,82
Receitas primárias (I)	20.920.908,17	22.698.900,00	8,50	23.248.250,00	2,37	21.673.052,00	-6,79	20.865.173,00	-3,73	20.277.421,00	-2,82
Despesa Total	20.989.404,29	24.391.500,00	16,21	23.316.500,00	-4,41	23.042.254,00	-1,18	22.031.608,00	-4,39	21.410.999,00	-2,82
Despesas primárias (II)	20.622.349,59	23.416.050,00	13,55	22.431.100,00	-4,21	21.799.625,00	-2,82	21.220.481,00	-2,66	20.622.721,00	-2,82
Resultado Primário (I-II)	298.558,58	-717.150,00	-340,20	817.150,00	-214	-126.573,00	-115,49	-355.309,00	180,71	-345.300,00	-2,82
Resultado Nominal				-803.299,92		-387.336,00	-51,78	-587.381,00	51,65	-2.067.691,00	252,02
Dívida Pública Consolidada	2.540.306,65	7.825.740,58	208,06	6.633.246,78	-15,24	5.356.425,00	-19,25	4.526.557,00	-15,49	3.570.242,00	-21,13
Dívida Pública Líquida	-2.278.436,62	6.277.242,20	-375,51	5.379.700,47	-14,30	4.297.090,00	-20,12	3.671.131,00	-14,57	2.895.540,00	-21,13

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2013	4,4600%
	2014	5,9000%
	2015	5,0000%
	2016	6,5000%
	2017	6,5000%
	2018	6,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/?RELINF


Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
ContadorSaulo Leonel da Costa
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	237.355,56	100,00	231.566,40	100,00	0,00	#####	#####
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#####	#####
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#####	#####
TOTAL	237.355,56	100,00	231.566,40	100,00			#####

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL						

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.


Sérgio Pazini
 Prefeito Municipal



Marcus Vinícius Alves de Almeida
 Contador
 CRC MG 093068



Saulo Leonel da Costa
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2016	
Aumento Permanente da Receita		650.000,00
(-) Transferências constitucionais		350.000,00
(-) Transferências do FUNDEB		185.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)		115.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)		250.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)		365.000,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)		200.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)		200.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP		0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)		165.000,00

Fonte: Setor Contábil do Município

Notas

Sérgio Pazini
 Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
 Contador
 CRC MG 093068

Saulo Leonel da Costa
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

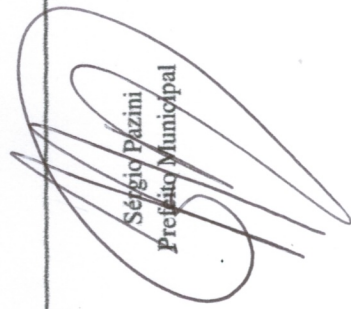
RECEITAS REALIZADAS	(a) 2014	(d) 2013	(g) 2012
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de bens móveis	412.400,00	26.000,00	93.100,00
Alienação de bens imóveis	0,00	26.000,00	93.100,00
		0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2014	(e) 2013	(h) 2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	412.400,00	26.000,00	93.100,00
Investimentos	412.400,00	26.000,00	93.100,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2014	(f) = (d - e) + (i) 2013	(i) = (g - h) 2012
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

NOTAS

Fonte: Setor Contábil do Município


Saulo Leonel da Costa
 Controlador Interno

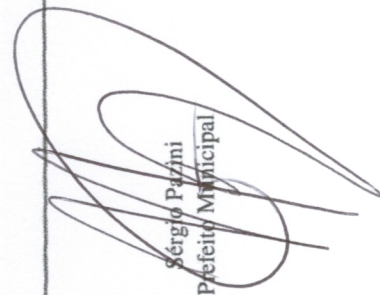

Marcus Vinicius Alves de Almeida
 Contador


Sérgio Pazini
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
*IPTU	DESCONTO	CONTRIBUÍNTES EM GERAL	0,00	50.000,00	65.000,00	* Correção Monetária da plantas de Valores Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU	ANISTIA	CONTRIBUÍNTES EM GERAL	0,00	50.000,00	45.000,00	* Recadastramento Imobiliário
*MULTAS, JUROS, COR.D. ATIVA ISSQN						* Notificação e Cobrança Judicial Dívida Ativa
*MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA OUT TRIBUT.						
			0,00	100.000,00	110.000,00	

NOTAS


Sérgio Pazini
Prefeito Municipal


Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador
CRC MG 093068


Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno